



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

= LEI Nº 1.331, DE 28 DE MAIO DE 2004 =

ALTERA E INCLUI REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL 1047, DE 29 DE JUNHO DE 2000, JÁ MODIFICADA PELAS LEIS 1056 E 1061, DE 19 DE JULHO DE 2000 E 22 DE AGOSTO DE 2000, RESPECTIVAMENTE.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal 1047, de 29 de junho de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A empresa donatária tem o encargo de erigir, no imóvel recebido, as edificações e instalações necessárias ao funcionamento de um Posto Temático em estilo arquitetônico colonial-português, compreendendo Posto de Abastecimento para Veículos Leves, Posto de Abastecimento para Veículos Pesados e um Transportador Rodoviário Retalhista – TRR.

**Parágrafo Único** – Fica estipulado o prazo de dois (2) anos, contados da data de promulgação da presente Lei, para a empresa donatária promover a conclusão total das edificações, bem como desenvolver as atividades do projeto, de forma ininterrupta, por um período não inferior a dez (10) anos, contados da data do início das referidas atividades, sob pena do imóvel ser reintegrado ao município.”

**Art. 2º** - A empresa donatária fica autorizada a oferecer o imóvel - objeto da doação - como garantia em primeiro grau, a instituição bancária ou estatal, na obtenção de recursos para edificação do projeto descrito no *caput* do artigo precedente.

**Parágrafo Único** – Em havendo inadimplência da empresa donatária para com a instituição financiadora do empreendimento, fica assegurado ao doador – Município de Rio Pardo, figurar em segundo grau, sem concorrência de terceiros, no saldo do produto apurado em processo executório ou similar, uma vez satisfeito o órgão financiador.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MAIO DE 2004**

*Edvilson Meurer Brum*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*Ruben Dario Vieira Pons*  
*Secretário de Município da Administração*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO